

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Carta de Compromisso da Diretoria com o Código de Ética e Conduta

Desde sua fundação em 1985, a Belagrícola tem buscado desenvolver-se de modo a proporcionar aos colaboradores, clientes, fornecedores e à sociedade em geral um relacionamento sustentado por conduta ética e princípios reconhecidos socialmente.

É nesse cenário que apresentamos nosso novo Código de Ética e Conduta. Acreditamos que ações realizadas segundo os princípios deste Código contribuirão para assegurar o desenvolvimento íntegro e sustentável do Grupo.

Nosso Código baseia-se no respeito mútuo e na valorização do ser humano, cujos benefícios resultam no bom relacionamento empresarial, social e na melhoria contínua dos negócios.

Nesse sentido, esse documento ressalta que temos o compromisso de difundir e seguir os preceitos definidos. Tem o propósito de guiar, de ser um documento de consulta para todos os colaboradores e administradores da Belagrícola, tem um caráter didático, além do disciplinar, permitindo orientar a postura mais adequada e coerente com nossas diretrizes.

A credibilidade da Belagrícola sempre foi e continuará a ser construída pelas pessoas, através de suas escolhas e atitudes cotidianas. Dessa forma, assumimos, aqui, o compromisso público de engajamento e orientação de nossas ações em conformidade com os critérios contidos em nosso Código e agradecemos a dedicação e o empenho de todos da mesma forma.



João Andreo Colofatti
Presidente do Conselho



Flávio Barbosa Andreo
CEO

Índice

1. Objetivos

2. Abrangência

3. Compromissos

- 3.1. Gestão
- 3.2. Colaboradores
- 3.3. Atitudes Inclusivas
- 3.4. Respeito ao Próximo
- 3.5. Condições de Trabalho
- 3.6. Conflito de Interesses

4. Colaboradores

- 4.1. Conduta Pessoal
- 4.2. Consumo de Bebidas Alcolólicas e outros entorpecentes
- 4.3. Segurança e Saúde
- 4.4. Comercialização de Mercadorias
- 4.5. Vendas para Colaboradores

5. Clientes

6. Prestadores de Serviços e Fornecedores

- 6.1. Brindes, Presentes, Convites e Doações

7. Relacionamentos com Acionistas

8. Relações com e Parceiros Comerciais e Concorrentes

9. Relacionamento com a Comunidade

10. Desenvolvimento Sustentável

11. Governo e Autoridades

12. Atividade Política

- 12.1. Imprensa, Meios de Publicidade e Propaganda e Mídias Sociais
- 12.2. Relacionamento com Sindicatos e Entidades de Classe

13. Proteção do Patrimônio

- 13.1. Tecnologia da Informação: Equipamentos de Informática, Telefonia e Sistemas de Informação
- 13.2. Segurança Empresarial e Profissional
- 13.3. Confidencialidade de Informações
- 13.4. Desvios de Conduta e danos ao Patrimônio
- 13.5. Auditoria
- 13.6. Violação das Diretrizes Éticas

14. Comitê de Ética

- 14.1. Práticas Ilícitas

15. Canal Ouvidoria

16. Termo de Compromisso



1. Objetivos

O *Código de Ética e Conduta* da **Belagrícola** é um guia para assuntos que norteiam os relacionamentos entre seus acionistas, conselheiros, colaboradores, clientes, fornecedores, órgãos públicos e a sociedade de modo geral, ou seja, estabelece valores e diretrizes que visam orientar decisões e atitudes no exercício de suas responsabilidades.



2. Abrangência

Destina-se a todos os colaboradores das empresas do grupo **Belagrícola**, independentemente de cargo e/ou função, seja nas relações com fornecedores, clientes, acionistas, prestadores de serviços, concorrentes, órgãos públicos, instituições financeiras, imprensa e o público em geral.

É responsabilidade de todos os colaboradores conhecer e aplicar integralmente este *Código de Ética e Conduta*, fortalecendo os princípios e valores aqui estabelecidos.



3. Compromissos

3.1 Gestão

Todos devem ter uma atitude proativa, cortês, visando o bem comum, priorizando o desenvolvimento humano, otimizando processos, demonstrando apreço ao ambiente de trabalho, bem como estarem alinhados com a missão e valores do Grupo.

Os gestores devem manter o canal de diálogo aberto com todos os membros de suas equipes e auxiliá-los a contribuir para o desenvolvimento profissional, bem como assegurar que o conteúdo deste *Código de Ética e Conduta* seja devidamente observado, compreendido e praticado em consonância com suas orientações no local de trabalho.

É imprescindível que o colaborador seja previamente e expressamente autorizado pela **Belagrícola** em representá-

la nas situações não inerentes ao seu cargo e/ou função, como por exemplo: falar com a imprensa ao dar declaração sobre a empresa, fazer promessas para clientes ou fornecedores, discutir programas de relacionamento com fornecedores ou parceiros, enfim, situações que evidentemente estejam fora de sua alçada. Em caso de autorização, durante o curso de referida representação, deverá, de forma constante, observar as políticas e procedimentos estabelecidos, em especial, as regras desse *Código de Ética e Conduta*.

Assim sendo, a assinatura de documentos em nome da **Belagrícola** só poderá ser realizada quando houver procuração ou autorização específica nos termos dos atos societários da Belagrícola.



3.2 Colaboradores

A **Belagrícola** trata todos os colaboradores com dignidade, respeito e assegura sua liberdade de expressão, propiciando um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal.

Coibimos todo tipo de discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito e, em razão desse princípio, a empresa entende que todos devem

ter as mesmas oportunidades, desde o processo seletivo e no decorrer de todo o relacionamento com os colaboradores.

As contratações e promoções devem ser pautadas pela meritocracia dos candidatos, considerando que as pessoas serão avaliadas por suas condições em atender e se adequar aos requisitos do cargo, bem como às políticas da empresa.



3.3 Atitudes Inclusivas

A **Belagrícola** valoriza a diversidade nas relações de trabalho e repudia toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação em relação a credo religioso, convicção política, gênero, etnia, orientação sexual, nacionalidade, idade, estado civil, condição física, mental e econômica.

Sendo assim, a **Belagrícola** desenvolve ações que promovam a inclusão e diversidade de pessoas com deficiência, gênero, etnia, formação de jovens e reabilitação de pessoas que sofreram algum tipo de acidente.

3.4 Respeito ao próximo

Não é tolerado qualquer tipo de assédio sexual, moral, econômico ou de qualquer natureza. O colaborador que se considerar humilhado, intimidado, ameaçado ou retaliado deve comunicar seu gestor imediato ou utilizar o Canal de Denúncias disponibilizado pela empresa para reportar os fatos.

Assédio Moral caracteriza-se por humilhações constantes e exposição do colaborador a situações constrangedoras em seu ambiente de trabalho.

Assédio Sexual é a conduta de abordagem não desejada por outro e que possui caráter sexual. Pode caracterizar-se tanto por insinuações quanto por condutas explícitas. É crime previsto no Código Penal.

3.5 Condições de trabalho

A **Belagrícola** não compactua com condições de trabalho ou tratamentos que estejam em conflito com a legislação vigente, portanto, não aceita a exploração de mão de obra escrava e trabalho infantil em condições que firam a dignidade humana.

São admitidos menores de idade somente na condição de aprendizes, conforme legislação em vigor.

3.6 Conflito de interesses

Na condução de suas responsabilidades profissionais e em suas ações pessoais, os colaboradores da **Belagrícola** devem evitar, em absoluto, a ocorrência de situações motivadoras de conflitos de interesses e que tenham potencial de dano à imagem da empresa.

O conflito de interesses na relação empresa-colaborador ocorre quando os interesses do colaborador são contrários aos da empresa ou do público com o qual a empresa se relaciona. Em tal situação, o colaborador usa da sua influência em razão da sua função ou conhecimento privilegiado de informações para se beneficiar ou beneficiar terceiros, contrapondo seus interesses aos interesses da empresa.

Os conflitos de interesses são, em geral, facilmente percebidos e podem ser evitados. Contudo, surgem situações passíveis de gerar, dúvidas e que devem, então, ser discutidas com o gestor imediato e serem reportadas à diretoria ou áreas afins, se permanecer a dúvida.

Seguem algumas situações em que o colaborador pode se ver diante de um conflito de interesses, e que não são aceitas pela Belagrícola:

- Ter interesse pessoal que possa afetar sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse da empresa;
- Dispor de informações

confidenciais que, se usadas, possam trazer-lhe vantagens pessoais;

- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que possa afetar seu desempenho na empresa;
- Aceitar presente, viagem ou benefício direto ou indireto de terceiros, que possam ser interpretados como retribuição para obter posição favorável da Belagrícola em negócio de interesse de terceiros;
- Adquirir participação societária de empresas-clientes ou de fornecedores da Belagrícola com base em informações privilegiadas ou passar essas informações a terceiros;
- Utilizar recursos da empresa para atender interesses particulares; e
- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros comerciais, nas quais venha a obter privilégios.
- Portanto, não é admitido exigir ou aceitar vantagens de qualquer tipo se aproveitando do cargo ou da reputação da empresa, nem prometer ou oferecer tais vantagens, seja direta ou indiretamente.



Entendem-se por vantagens de qualquer natureza: empréstimos, favores, recompensas ou comissões junto a fornecedores, clientes, parceiros comerciais, entidades públicas ou de qualquer outra espécie.

Caso o colaborador ocupe posição que lhe confira o poder de influenciar transações ou deter informações privilegiadas ou tenha familiares ou cônjuge que trabalhe para pessoas físicas ou jurídicas que negociem com a **Belagrícola** ou que tenham similaridade de negócios, deverá comunicar por escrito o fato ao gestor imediato para avaliação de possíveis conflitos de interesse.

Não é permitido prestar serviços a organizações que sejam concorrentes da **Belagrícola**. Da mesma forma, não é admitida a participação societária do colaborador ou cônjuge em empresas

cujos objetivos sociais sejam iguais ou semelhantes aos da **Belagrícola**.

Os colaboradores poderão exercer atividades profissionais externas desde que não conflitem com o horário da empresa, não prejudiquem o andamento de suas atividades e não gerem conflitos com os negócios e interesses da **Belagrícola**.

É admitida a contratação de parentes e/ou cônjuges de colaboradores, entretanto, não será permitida a subordinação direta, dentro da mesma linha hierárquica ou em atividades que demonstrem conflitos de interesses entre pessoas que tenham qualquer grau de parentesco ou relacionamento. Exceções e/ou casos anteriores a esta publicação deverão ser analisados pela direção da Belagricola, situações envolvendo a gestão executiva deverão ser analisados e aprovados pelo conselho administrativo.



4. Colaboradores

4.1 Conduta Pessoal

Espera-se que o colaborador apresente comportamentos adequados dentro e fora da empresa; que suas atitudes sejam compatíveis com os valores propostos pela Belagrícola no intuito de resguardar a imagem da empresa e contribuir para seu plano de carreira.

Os colaboradores devem se expor com cautela e utilizar adequadamente os meios de comunicação. Ao exporem suas opiniões, especialmente no âmbito político, social, religioso e racial, não devem associar tais manifestações à imagem da **Belagrícola**.



4.2 Consumo de Bebidas Alcoólicas e outros entorpecentes

É proibido usar, portar e transferir drogas ilegais em quaisquer das dependências da empresa. Não é permitido trabalhar sob o efeito de drogas ilegais, tampouco permanecer dentro das dependências da empresa sob o efeito de drogas.

Não é permitido trabalhar sob o efeito de álcool. Em momentos de confraternização e/ou eventos, o consumo moderado de bebidas alcoólicas é permitido somente para maiores de idade, desde que sejam respeitados os locais e horários reservados para esses encontros.

A direção de veículos sob efeitos de ingestão de bebida alcoólica é proibida por lei e, em razão de tal proibição, todos os colaboradores reconhecem que não deverão utilizar os veículos da frota nessas condições. À empresa reserva-se o direito de avaliar e penalizar condutas que acarretem danos financeiros ou à imagem da empresa, bem como à integridade física de seus colaboradores e de terceiros.

O uso de armas nas dependências da empresa é permitido somente por profissionais legalmente habilitados, cujas funções requeiram o uso e os autorizem para tal.



4.3 Segurança e Saúde

É prioridade para o **Grupo Belagrícola** a integridade física e mental dos colaboradores e terceiros que estejam em suas dependências. Em função disso, a empresa promove programas e ações de desenvolvimento voltados a manter a qualidade de vida, saúde e segurança ocupacional de seus colaboradores.

Os colaboradores devem respeitar todas as normas de segurança aplicáveis, conforme mencionado na Política de Segurança do Trabalho. Segurança é responsabilidade de todos os colaboradores e prestadores de serviços. Todos devem estar atentos ao ambiente de trabalho e relatar à liderança imediata, membros da **CIPA** e a equipe de Gestão da Qualidade qualquer indício ou situação de risco.

4.4 Comercialização de Mercadorias

Não é permitida a venda de mercadorias de interesse particular no horário de expediente. Essas vendas poderão ser realizadas nos intervalos em áreas comuns como refeitórios e descanso.

É proibida a concessão de quaisquer formas de empréstimo entre colaboradores e fornecedores e/ou clientes.

4.5 Vendas para Colaboradores

A venda de quaisquer produtos, bens e serviços a funcionários devem seguir as mesmas regras estabelecidas para os demais clientes. Exceção permitida quando houver uma tratativa diferenciada de negócio, mas que contemple todos os colaboradores.

Os colaboradores ou familiares de colaboradores que possuem áreas de produção agrícola estão sujeitos às mesmas condições de fornecimento e cobrança dos demais clientes. A **Belagrícola** pode, a qualquer tempo, instituir alçadas para liberação dessas vendas.



5. Clientes

A relação comercial deve ser justa e trazer benefícios para ambas as partes, portanto, à **Belagrícola** reserva-se o direito de romper a relação comercial ou não concretizar determinados negócios quando julgar que não atendem aos requisitos previamente expostos.

Não é permitida a concessão ilegal ou antiética de benefícios a clientes, especialmente, a realização de pagamentos com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo sob pena de não efetuarmos o negócio.

6. Prestadores de Serviços e Fornecedores

A relação da **Belagrícola** com seus fornecedores e prestadores de serviços exige transparência e honestidade nos relacionamentos comerciais.

As escolhas dos fornecedores devem ser por meio de processos predeterminados, como concorrência ou cotação de preços. Devem ser contratados os que apresentarem as melhores condições financeiras e técnicas e, também, os que se pautarem por postura ética e socialmente responsável e observarem os valores apregoados por esse Código. Não é permitida a partilha de informações a fornecedores com o intuito de beneficiar um fornecedor a ganhar a concorrência.

A contratação de fornecedores, cujos proprietários sejam ex-colaboradores,

familiares destes ou familiares de colaboradores que participem do processo de decisão, deve ser informada por escrito ao gestor imediato para que se avalie a possibilidade da realização do negócio.

Caso algum fornecedor ofereça qualquer vantagem pessoal ao colaborador ou a seu familiar, o fato deve ser informado ao gestor imediato para que se avalie a possibilidade da manutenção da parceria.

À **Belagrícola** reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial que envolva fornecedores que descumpram normas vigentes e as estabelecidas por esse código.

Por fim a **Belagrícola** e o fornecedor devem manter sigilo de todas as informações pertinentes à relação comercial.

6.1 Brindes, Presentes, Convites e Doações

Não é admitido o recebimento de presentes, gratificações ou qualquer vantagem pessoal (individual ou a familiares) advindos de fornecedores, exceto pequenos brindes ou artigos promocionais que não ultrapasse meio salário mínimo.

Convites para participação em eventos, palestras, seminários, cujas despesas sejam custeadas por terceiros, devem ser levados à gestão para aprovação.

Na atividade agrícola, é praxe colaboradores receberem animais para festejos ou pequenos valores para comemorações em época de safra. Nesse sentido, o que for recebido deve ser informado ao gestor local para aproveitamento de toda a equipe.

Nota: Em acordo com a Normativa do Mapa (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), não devem ser mantidos animais nas dependências da Belagrícola.

“É vedada a criação de animais no pátio da unidade armazenadora. Caso haja residência na área interna a mesma deve ser isolada.” Normativa no 29, MAPA

Os brindes e convites recebidos que não correspondam às premissas estabelecidas por esse código devem ser devolvidos.

Não é permitido o pedido de valores, brindes, patrocínios a fornecedores sem a autorização da diretoria da área através dos processos internos de registro da **Belagrícola**.

O fornecimento por parte da Belagrícola de brindes, presentes, patrocínios, benefícios ou doações de qualquer natureza devem ser aprovados pela diretoria e pela área responsável pelo fluxo de aprovações, e devem estar em consonância com o plano de divulgação do **Grupo Belagrícola**.

7. Relacionamento com Acionistas

O Grupo Belagrícola tem o compromisso com a perpetuação do negócio e com a geração de valor para os acionistas. A relação com os acionistas e investidores é baseada na comunicação precisa, transparente e pertinente, com informações confiáveis que lhes permitem acompanhar as atividades e o desempenho do Grupo.

Os colaboradores que, por sua atividade ou função, relacionem-se com o grupo de acionistas, devem respeitar os padrões culturais, religiosos e étnicos do grupo.





8. Relações com Parceiros Comerciais e Concorrentes

A concorrência leal e honesta deve ser o elemento primordial em todas as operações e relações. A competitividade deve ser exercida com base nesse princípio.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes e parceiros comerciais ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles. Deve-se tratar as demais empresas com o mesmo respeito que a **Belagrícola** espera ser tratada.

É terminantemente proibida a obtenção de informações dos concorrentes e parceiros comerciais por meio de práticas ilícitas ou moralmente inaceitáveis. É vedado fornecer quaisquer informações sigilosas e confidenciais de propriedade da empresa a concorrentes.



9. Relacionamento com a Comunidade

Devemos manter em aberto todas as formas de comunicação com a comunidade, interagindo de forma profissional e apoiando o desenvolvimento socioeconômico das respectivas regiões.

Como agente de desenvolvimento e inserida no contexto social das comunidades onde atua, fomentamos a integração da cultura, valores, necessidades e projetos locais que sejam pertinentes e encontrem respaldo nas diretrizes estabelecidas pela **Belagrícola**.

10. Desenvolvimento Sustentável

Desenvolvimento Sustentável para a **Belagrícola** é a busca por um crescimento integrado e responsável, que una rentabilidade com desenvolvimento social e compromisso ambiental. Essa premissa orienta suas decisões estratégicas, considerando aspectos fundamentais de viabilidade econômica, respeito às localidades onde opera e a melhoria contínua de seu desempenho ambiental.

11. Governo e Autoridades

A **Belagrícola** respeita a legislação vigente, bem como as autoridades governamentais em todas as instâncias.

Exigimos dos colaboradores que se relacionem com as autoridades públicas pautados pela lei e pelos princípios éticos estabelecidos neste Código de Conduta.

Todo o trâmite que envolve processos fiscalizatórios deverá ser submetido ao departamento jurídico para análise e acompanhamento. Caso algum colaborador da **Belagrícola** venha a ser intimado ou notificado a prestar esclarecimentos por exercício de sua função, terá o departamento jurídico disponível para assistência.

É terminantemente proibido o pagamento de valores impróprios ou a concessão de qualquer vantagem a agentes públicos. A **Belagrícola** reitera que segue firmemente o que preceitua a Lei Anticorrupção nº 12.846/13.

12. Atividade Política

Não será permitido a colaboradores ou terceiros promover campanhas eleitorais nas dependências, propriedades e veículos da **Belagrícola**, valer-se do cargo ou utilizar o nome da empresa para promoção política e convencimento.

No caso de colaborador vir a se candidatar para qualquer cargo público deverá, no momento do registro de sua candidatura, solicitar afastamento de suas funções na **Belagrícola**.



12.1 Imprensa, Meios de Publicidade E Propaganda E Mídias Sociais

A **Belagrícola** prioriza o repasse das informações internamente, salvo nos casos em que a informação deva ser repassada simultaneamente a outros públicos.

Toda divulgação é pautada pela objetividade e por fatos verídicos que condizem com as melhores práticas de mercado de forma a atender a expectativa da coletividade.

A divulgação da imagem ou fatos relacionados aos negócios da empresa em mídias, redes sociais, imprensa ou informes publicitários somente será realizada por meio de uma área especializada para esse fim.

Somente o Presidente, os Diretores ou, ainda, porta-vozes oficialmente designados são autorizados a falar em nome da **Belagrícola**.

Os colaboradores não estão autorizados a prestar declarações à imprensa sem prévia aprovação do Presidente.

12.2 Relacionamento de Sindicatos e Entidades de Classe

A **Belagrícola** respeita o direito à livre associação sindical, a atuação dos sindicatos profissionais e a negociação coletiva.

Reconhecemos a importância das Associações e Entidades de Classe legitimamente constituídas, visando à integração dos colaboradores a essas comunidades e à defesa de seus interesses. O diálogo com essas entidades será conduzido por pessoas formalmente constituídas.

13. Proteção do Patrimônio

Todos os ativos pertencentes ao **Grupo Belagrícola** devem ser conservados e todos devem primar pela melhor utilização dos mesmos. Inclusive, é mandatário a todo colaborador relatar por meio de canais disponíveis o desvio, a má utilização e conservação desses ativos.

Os ativos devem ser utilizados somente para fins profissionais, portanto, é vedado o uso particular, salvo em situações específicas ou Políticas Próprias para esse fim.

É responsabilidade do colaborador a guarda, a utilização e a manutenção de bens disponibilizados para a execução de suas atividades, portanto, é vedado o empréstimo desses a terceiros.

Não é autorizada a divulgação de propriedade intelectual da empresa antes de consultar o gestor e/ou departamento responsável. Para utilização da imagem ou marcas do **Grupo Belagrícola**, solicitar ao departamento de Comunicação.

Constituem propriedade intelectual do Grupo Belagrícola todas as marcas registradas, logotipo, direitos autorais, programas, conceitos de novos negócios, informações confidenciais, softwares, estratégias comerciais,

invenções e projetos desenvolvidos por colaborador, mesmo que individualmente na empresa durante a relação de trabalho. Essa condição não se altera mesmo após o desligamento do colaborador.

A venda, doação, cessão de uso, empréstimo de bens de investimentos e imobilizado devem ser conduzidos por pessoas formalmente constituídas para esse fim.

O colaborador que causar prejuízo à utilização ou gestão desses bens, desde já, está ciente que a empresa fará as devidas apurações e, se decidido, o colaborador deverá ressarcir o montante da perda.

Ativos: todos os bens e direitos de propriedade da Belagrícola ou de sua guarda, tais como: dinheiro em espécie, Títulos a Receber, Estoques, Investimentos e Imobilizado, Imagem, Marcas/Patentes, propriedade intelectual.

Imobilizado: todos os bens móveis e imóveis necessários para a manter a operação, como veículos, instalações, computadores, mobiliários, máquinas, equipamentos eletrônicos e softwares.

13.1 Tecnologia da Informação: Equipamentos de Informática, Telefonia e Sistemas de Informação

Os recursos eletrônicos estão disponíveis aos colaboradores para fins profissionais, com intuito de prover as necessidades inerentes às suas funções.

A utilização dos recursos para fins particulares não é permitida.

Não é permitido também o acesso, guarda, envio e recebimento de conteúdo obsceno, pornográfico ou difamatório.

As práticas de envio e divulgação de correntes e pirâmides também não são aceitas.

As senhas de acessos aos sistemas de informação são de uso pessoal e intransferíveis, sendo que seu compartilhamento poderá trazer consequências às partes envolvidas.

À **Belagrícola** reserva-se o direito de controlar e monitorar o acesso, conteúdo, arquivos, mensagens, ligações telefônicas em todos os equipamentos, sistemas de informação e comunicação utilizados para a execução de atividades e de sua propriedade.

13.2 Segurança Empresarial e Profissional

Todos os colaboradores devem zelar pela segurança da empresa e praticar as medidas corretas, conforme determinação da empresa, no que se refere à entrada e saída e controles de acesso. Não é permitida a permanência de pessoas estranhas em qualquer dependência da empresa sem o acompanhamento de um colaborador.

13.3 Confidencialidade de Informações

A **Belagrícola** está comprometida com a privacidade e confidencialidade das informações pessoais coletadas de seus investidores, clientes, fornecedores, colaboradores e quaisquer outros públicos com que, eventualmente, venham a se relacionar. Em hipótese alguma, a **Belagrícola** disponibilizará ou utilizará essas informações de forma não previamente autorizada.

Não é permitida a divulgação de informações confidenciais e estratégicas que ainda não se tornaram públicas e divulgadas pelos meios adequados. Estas informações não devem ser expostas, mesmo que, involuntariamente, a terceiros (clientes, fornecedores, mercado financeiro, etc).

Os colaboradores devem garantir o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas em decorrência do vínculo e função mantidos com a empresa. A divulgação de dados relativos à remuneração também é considerada inadequada por se tratar de interesse individual e sigiloso.

Todos os colaboradores sabem que usar seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da empresa, clientes ou fornecedores para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros é proibido pela empresa.

13.4 Desvios de Conduta e Danos ao Patrimônio

Todos devem assumir um compromisso de zelar por sua conduta e valores da empresa. O bom desempenho dos controles internos e da governança corporativa é vital para tornar a atuação da **Belagrícola** no mercado cada vez mais sólida e confiável.

Dessa forma, cada colaborador tem o compromisso de contribuir com a identificação e com o reporte de eventuais falhas e vulnerabilidades que possam ser exploradas maliciosamente, trazendo prejuízos financeiros e éticos à nossa instituição.

13.5 Auditoria

É de responsabilidade da auditoria interna a apuração de fatos que envolvam o descumprimento de normas de conduta que resultem em desvios de recursos, apropriações indevidas, mau uso e conservação de bens, enfim, quaisquer fatos que sejam indícios de riscos ou prejuízos à empresa.

A empresa tratará com o máximo sigilo, seriedade e cautela as denúncias de desrespeito às Diretrizes Éticas, investigando devidamente as informações trazidas ao seu conhecimento e assegurando a confidencialidade da fonte.

13.6 Violação das Diretrizes Éticas

A violação das Diretrizes Éticas da empresa fica sujeita a sanções disciplinares, observados a natureza e o grau da infração, com fundamento na legislação vigente aplicável. A omissão em informar uma infração ao *Código de Ética* também constitui infração deste código.

14. Comitê de Ética

Diante de um fato ou circunstância real, poderá ser instituído, a qualquer tempo, um comitê de Ética para avaliar a penalidade cabível ou cobrar dos gestores a razão pela qual as sanções instituídas por esse *Código de Ética* não foram aplicadas.

14.1 Práticas Ilícitas

A **Belagrícola** repudia qualquer prática ilícita, que cause danos ao Patrimônio Público e Privado. Dessa forma, é dever de todos relatar aos Diretores da empresa e ao Canal de Denúncias, imediata e concomitantemente, práticas, indícios ou atitudes suspeitas realizadas nas dependências da empresa que, por ventura, possam configurar:

- Crimes contra Sistema Financeiro e de lavagem de dinheiro;
- Corrupção;
- Crimes Ambientais;
- Exploração de menores, trabalho escravo ou em condições análogas;
- Crimes de extorsão e tráfico de drogas;
- Falsidade ideológica, adulteração e falsificação de documentos;

Operações que apresentem integridade frágil, como: origem duvidosa de mercadorias, transferências bancárias de grande vulto ou exigência de pagamentos de valores representativos em espécie.

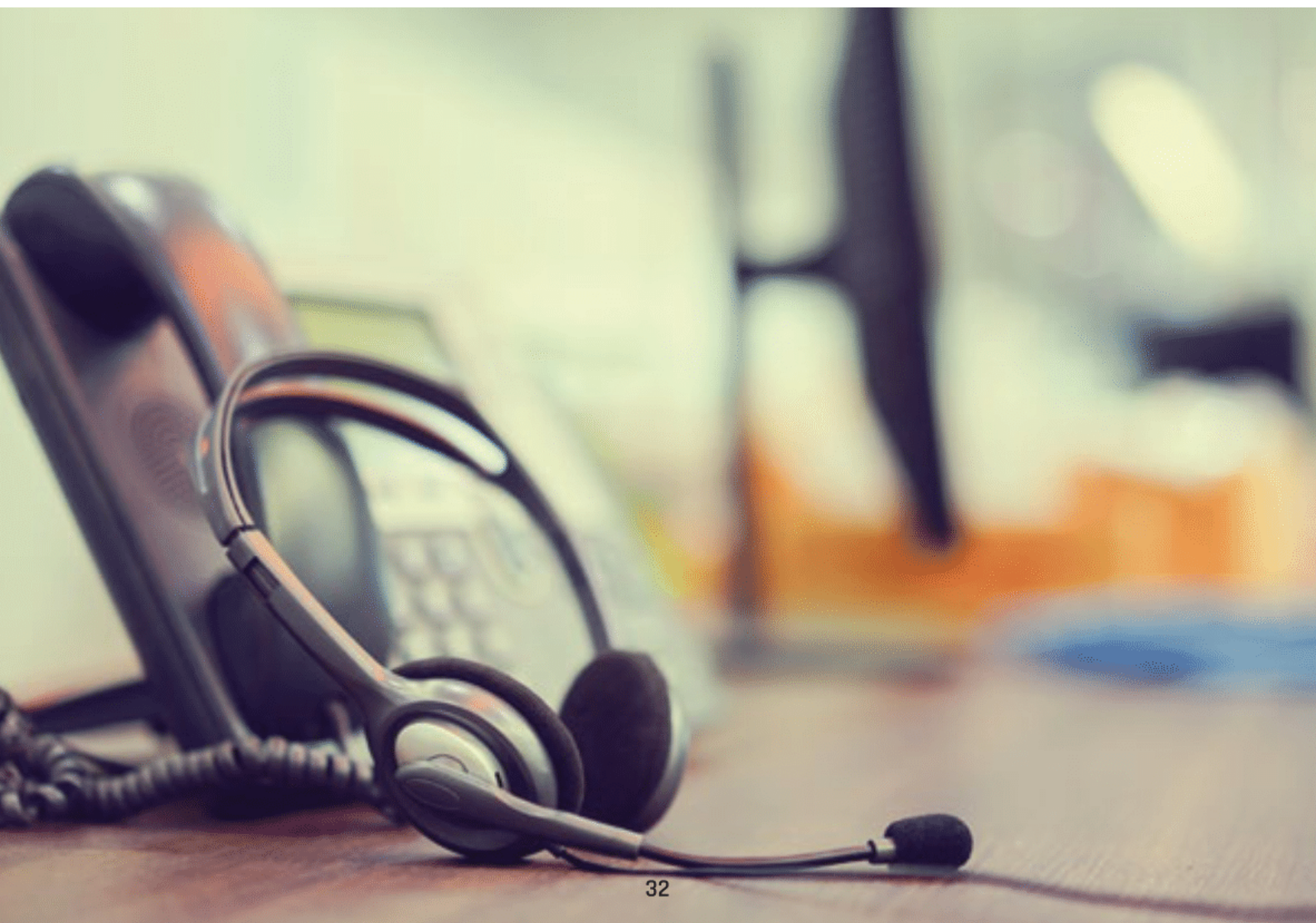
Constatada a veracidade das informações, a Belagrícola terá o compromisso de encaminhar e reportar os fatos às autoridades competentes.

15. Canal Ouvidoria

Por meio do Canal Ouvidoria da **Belagrícola**, todos poderão reportar preocupações, comportamentos antiéticos, desvios de conduta, subornos, fraudes, desvios e mau uso de ativos, assédios, ações discriminatórias, enfim, tudo que necessite ser esclarecido e apurado.

Se você presenciar ou suspeitar de alguma violação a este *Código de Ética e Conduta* ou qualquer outra situação que traga danos a empresa, entre em contato através do Canal Ouvidoria. O acesso pode ser pelo endereço eletrônico **denuncia@belagricola.com.br** ou pelo telefone **0800 400 9700**.

A **Belagrícola** assegura a confidencialidade, o sigilo e anonimato de quem, por ventura, promover a denúncia.



16. Termo de Compromisso

Declaro ter recebido, nesta data, o Código de Ética e Conduta da Belagrícola, que reúne as diretrizes a serem observadas em minha ação profissional, para atingirmos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de minhas atividades.

Nome completo:

Matrícula:

Local e data:

assinatura



 ***BELAGRÍCOLA***[®]